

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE CONSELHO TUTELAR 01/2022**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SALTO DO ITARARÉ**, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº: 254/2015, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha Suplementar de membros do Conselho Tutelar de 2022/2024, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 03/2022**, do CMDCA.

**1. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

1.1 O Processo de Escolha Suplementar é disciplinado pela Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 254/2015 e Resolução nº 03/2022, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Salto do Itararé, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público.

1.2 Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de 13 de março de 2022, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerão em data de 17 de março de 2022.

1.3 Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha Suplementar para os membros do Conselho Tutelar de 2022/2024, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

**2. DO CONSELHO TUTELAR**

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 2022/2024, sendo permitido a recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 01 vaga para membros titulares e as demais 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Eletrônico Oficial do Município ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – as regras do Processo de Escolha de Eleição Suplementar, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Eleição Suplementar;

IV – a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Eleição Suplementar e;

V – as vedações.

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR**

3.1 Reconhecida idoneidade moral: através de certidão negativa criminal atualizada e/ou declaração de antecedentes criminais;

3.2 Idade superior a vinte e um anos;

3.3 Residir no município: comprovar domicílio fixo no município de Salto do Itararé, há pelo menos dois anos;

3.4 Possuir Ensino Médio Completo e concluído;

3.5 Possuir conhecimentos básicos na área de informática;

3.6 Estar quite com a Justiça Eleitoral (ser eleitor nessa municipalidade)

3.7 Outros requisitos previstos em Lei Municipal.

**4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO**

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais, e mantendo plantão após as 17 horas, com término no início do horário de expediente do dia seguinte e ainda plantão 24 (vinte e quatro) horas obrigatórios e permanentes para atendimento em fins de semana e feriados.

4.2. O valor do vencimento será de: R\$: 1.279,11 (Hum mil duzentos e setenta e nove reais e onze centavos) com reajuste anual de acordo com salário mínimo nacional, bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos pela Lei nº [12.696](#), de 2012 que altera o artigo 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

## 5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. Cabe aos membros do conselho tutelar agir de forma colegiada o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. Único, 90, §3º, inciso II, 95,131,136,191 e a194, todos da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma assim como Lei 254/2015.

## 6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial do Processo de Eleição Suplementar é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) uteis dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Eleição Suplementar caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Eleição Suplementar que ocorrerá no dia 13 de março de 2022.

6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

## 7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

## 8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - **Primeira Etapa:** Inscrições e entrega de documentos;

II - **Segunda Etapa:** Análise da documentação exigida;

III - **Terceira Etapa:** Exame de conhecimento específico e de informática, homologação e aprovação das candidaturas;

IV - **Quarta Etapa:** Dia do Processo de Escolha de Eleição Suplementar;

V - **Quinta Etapa:** Diplomação e Posse

## 9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Eleição Suplementar iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento em meio pessoalmente (Anexo II), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente, na sede do Centro de Referência de Assistência - CRAS Maria Benedita de Lima situado a Rua Vereador Antônio Delsoto, nº 250, centro.

9.3 As inscrições serão realizadas no período de 31 de janeiro de 2022 a 04 de fevereiro de 2022, das 8:30h as 11:30h e das 13:30h as 16:30.

9.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos documentos dos seguintes para fé e contrafé:

- a) Cópia de documento oficial com foto, acompanhado do original para conferência, Cédula de identidade (RG), ou Cédula de Identidade de Classe Profissional, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS),
- b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – expedida nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade;
- c) CPF (Cadastro Pessoa Física), original e cópia;
- d) Título de Eleitor (original e cópia);
- e) Comprovante de residência, sendo admitidos cópia de conta de luz, água ou telefone fixo, acompanhados do original para conferência;
- f) Para efeito do tempo de residência, mínimo de 2 (dois) anos, será considerado a Ficha de Cadastro do Agente Comunitário do PSF;
- g) Certidão negativa criminal emitida pela Justiça Federal;
- h) Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela polícia civil do Estado do Paraná, não se admitindo protocolo;
- i) Certidão de quitação eleitoral;
- j) Certificado de conclusão do ensino médio;
- k) Declaração de que uma vez eleito e empossado, se dedicará exclusivamente às atividades de Conselheiro Tutelar, sob pena de perda de mandato;

## 10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto do Itararé.

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 07/02 a 08/02/2022.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Eleição Suplementar, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.3. O candidato impugnado terá 03 (três) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo Suplementar, que ocorrerá no dia 13 de março de 2022.

11.5. No dia 18 de fevereiro, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para a realização da Prova de Conhecimentos Específicos e de Informática.

## 12. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO (ECA) e PROVA PRÁTICA DE CONHECIMENTO DE INFORMÁTICA

12.1. O exame de conhecimento específico sobre o ECA será aplicado no dia 21 de fevereiro de 2022, às 9 horas, na Biblioteca Cidadã Prof. Noel Geraldo Vieira, situada na Rua Emilio Delsoto, centro.

12.1.1 O Exame de conhecimento específico será composto por 10 questões referente a Lei Federal 8069/1990, Título I – Das Disposições Preliminares, Parte Especial - Título II – Das Medidas de Proteção, Título V – Capítulo III – Competências do Conselho Tutelar, sendo aprovado o candidato que obter 50% de acertos.

12.1.2 A prova prática de conhecimento de informática será composta por 02 atividades referentes a ação do dia a dia do Conselheiro Tutelar( ex: envio de email, confecção de documentos no World etc..)

12.2. A prova prática de conhecimentos de informática será aplicada no dia 21 de fevereiro de 2022, as 13h00min horas, no CRAS.

12.3. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico e de informática o candidato poderá interpor recurso em 23/02/2022 para a Comissão Especial de acordo com o Cronograma – Anexo 1.

### **13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR**

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

13.2. O Processo de Eleição Suplementar realizar-se-á no dia 13 de março de 2022, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

13.3. O resultado oficial da votação será publicado em 25/02/2022 a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

### **14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA**

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

### **15. DO EMPATE**

15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvado outro critério previsto em Lei Municipal.

### **16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

16.1. Ao final de todo o Processo Suplementar, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

### **17. DOS RECURSOS**

17.1. Realizado o Processo Suplementar, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo

Suplementar e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo Suplementar.

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo Suplementar para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

17.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo Suplementar é irrecurável na esfera administrativa.

17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo Suplementar fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

### **18. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO**

18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos, sendo titulares e os suplentes.

18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo.

### **19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE**

19.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 17 de março de 2022, conforme cronograma próprio.

### **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Suplementar, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 254/2015 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo Suplementar de dos conselheiros tutelares.

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 27 de janeiro de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0365

Página 5

20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo Suplementar.

**Publique-se**

**Encaminhe-se copias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal Local.  
27 de janeiro de 2022.**

**Andréa Aparecida de Lima  
Presidente do CMDCA**

**ANEXO 1**

**Cronograma Referente ao Edital 001/2022 do CMDCA para escolha suplementar de conselheiro tutelar.**

	Conhecimentos de Informática
Divulgação do Gabarito da Prova Específica e de Informática	22/02/2022
Prazo para recurso do gabarito da Prova Específica e Prática de Informática	23/02/2022
Divulgação do resultado dos recursos.	24/02/2022
Publicação da lista dos candidatos aptos a concorrer ao Processo de Escolha Suplementar do Conselho	25/02/2022
Divulgação do Local de votação	28/02/2022
Dia do Processo de Escolha do Conselho Tutelar	13/03/2022
Divulgação do resultado de votação	14/03/2022
Diplomação e Posse	17/03/2022

- **Obs: Calendário sujeito a alterações**

**ANEXO 2**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA A CONSELHEIRO TUTELAR -MANDATO - 2022/2024**

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

**DADOS PESSOAIS**

NOME: \_\_\_\_\_

SEXO: F ( ) M ( ) RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO**

RUA/AV: \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_ TELEFONE: ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_

EVENTOS BASICOS	DATAS
Publicação do Edital	27/01/2022
Inscrições na sede do CRAS	31/01/2022 a 04/02/2022
Análise dos Requerimentos de inscrições	07/02/2022 a 08/02/2022
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas no site da Prefeitura Municipal.	11/02/2022
Prazo para recurso	14/02/2022
Análise dos recursos	15/02 a 16/02/2022
Divulgação do resultado dos recursos	17/02/2022
Publicação da lista convocados para prova escrita de conhecimento específico e prova pratica em informática, em ordem alfabética;	18/02/2022
Aplicação da prova de Conhecimentos Específicos e prova pratica de Informática Local: Biblioteca Cidadã Prof. Noel Vieira	21/02/2022 Manhã 09h00minh – Prova Especifica - Tarde 13h00minh – Prova de

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 27 de janeiro de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0365

Página 6

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_ NUMERO DE  
FILHOS: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

POSSUI ALGUM TIPO DE DEFICIÊNCIA? SIM ( ) NÃO ( )  
QUAL? \_\_\_\_\_

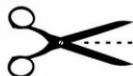
A Comissão Organizadora e Avaliadora do Teste Seletivo nº 01/2022, instituída pela Portaria nº 187/2021, resolve:

Eu,

\_\_\_\_\_  
\_, acima qualificado solicito a minha Inscrição participar do processo eletivo suplementar a membro do Conselho Tutelar e Declaro ainda para efeitos legais ter ciência das condições para concorrer ao Processo de Escolha conforme o Edital 01/2022 do CMDCA e da Lei Municipal mencionada no respectivo edital, tendo juntado a minha inscrição os documentos necessários.

**Artigo 1º** Convoca os candidatos abaixo para realização do teste psicológico, o qual será realizado nas datas de 28 de janeiro de 2022 e 31 de janeiro de 2022, sendo o horário agendado diretamente pela psicóloga via contato direto com o candidato.

Assinatura do candidato



PROCOLO DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO DE ESCOLHA  
SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO

Nº \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

Nº	NOME
01	VANESSA LÚIZA PEREIRA CEZAR DE OLIVEIRA
02	ANA CAROLINA DE LIMA
03	JANAINA APARECIDA MELO RODRIGUES
04	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA
05	VANDICÉIA SILVA LEAL PAIVA
06	ADRIANA DE LIMA E SILVA
07	CINTIA CIBELE RODRIGUES
08	PATRICIA MARIA DE PAIVA
09	DANI RONE DA CUNHA
10	RENATA APARECIDA DE SOUZA
11	REINALDO DE OLIVEIRA FREITAS
12	ALINE DE PAULO RAMOS

**Artigo 2º** O não comparecimento do candidato no horário agendado é causa de eliminação do certame, nos termos do edital.

Salto do Itararé, 27 de janeiro de 2022.

Comissão Organizadora

**CLASSIFICAÇÃO FINAL – TESTE SELETIVO 01/2022**

A Comissão Organizadora e Avaliadora do Teste Seletivo nº 01/2022, instituída pela Portaria nº 187/2021, torna público a Classificação Final:

**CLASSIFICAÇÃO OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS - LAR**

Nº	NOME	PONTUAÇÃO DA PROVA	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS
1	VANESSA LUÍZA PEREIRA CEZAR DE OLIVEIRA	69	0
2	ANA CAROLINA DE LIMA	69	0
3	JANAINA APARECIDA MELO RODRIGUES	66	0
4	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA	63	0
5	VANDICÉIA SILVA LEAL PAIVA	63	0
6	ADRIANA DE LIMA E SILVA	63	0
7	CINTIA CIBELE RODRIGUES	60	0
8	PATRICIA MARIA DE PAIVA	60	0
9	DANI RONE DA CUNHA	60	0
10	RENATA APARECIDA DE SOUZA	60	0
11	REINALDO DE OLIVEIRA FREITAS	60	0
12	ALINE DE PAULO RAMOS	57	0
13	JACKELINE DE JESUS LEAL	57	0
14	MONICA DA SILVA FREITAS	57	0
15	THAIS MARIA CORREIA	57	0
16	JAINE RODRIGUES BATISTA	57	0
17	CARLA REGINA VIEIRA DA CUNHA	57	0
18	JAQUELINE DE PAULA RODRIGUES	57	0
19	JEFERSON ANTUNES DE ALMEIDA	54	0
20	PRISCILA EDUARDA DO PRADO	54	0
21	ARIOVALDO JUNIOR DA SILVA	54	0
22	ADRIANA DE PAIVA DE CARVALHO	54	0
23	JUSSIMARA DO GONÇALVES DO PRADO	54	0
24	VALDINEIA DOS SANTOS	54	0
25	DULCINEIA VICENTE DE OLIVEIRA	54	0
26	MAYARA VITOR	54	0
27	LEIVID LIMA SANTOS	54	0
28	DANIELA GONÇALVES CASTRO LEITE	54	0

29	CAMILA DE FÁTIMA DE PAULA DOS ANJOS	54	0
30	MAYSA RIBEIRO	54	0
31	MARIA SANTINA VENANCIO	51	0
32	REIVALDIRA LIMA VOLPE DE PAICA	51	0
33	EDSON RODRIGUES DA SILVA	51	0
34	LETICIA DE SOUZA	51	0
35	ALLINE SARA DA SILVA BERTONI	51	0
36	DELAINE PEREIRA RODRIGUES DA SILVA	51	0
37	JOÃO GUILHERME BERTONI DIAS	51	0
38	FRANCIELE COSTA MOREIRA	51	0
39	ROSILENE APARECIDA DE OLIVEIRA	51	0
40	KATIA REGINA DA SILVA	51	0
41	CLAUDILENE SALVI DA SILVA	48	0
42	ELAINE OLIVEIRA AFONSO	48	0
43	GISELIA VIEIRA PINTO KAWANO	48	0
44	VITÓRIA CRISTINA DE LEMES	48	0
45	SIMONE DA SILVA ROBERTO	48	0
46	BETHANIA FERREIRA BRAATZ DA SILVA	48	0
47	GABRIELE FERNANDA FRANÇA	45	0
48	SANDRO CORREA DE BRITO	45	0
49	FERNANDA RIBEIRO DA COSTA	45	0
50	MAIZA ALINE DA SILVA	45	0
51	FRANCIELE CRISTINA LEMES	45	0
52	SANDRA APARECIDA DE PAIVA	45	0
53	DEYSE KAROLINE DOS SANTOS	45	0
54	JAMILLE FERNANDA DA SILVA	45	0
55	ELIZANE TEREZINHA RIBEIRO CORREA	45	0
56	GILSIMARA SOARES DA SILVA PEREIRA	45	0
57	BRENDA BARBOSA DE SOUZA	45	0
58	ANTONI PAGANINI BERTONI	45	0
59	FERNANDA KAROLINE SILVA DE MELO	45	0
60	GRASIELE PIRES BETIM	42	0
61	MATHEUS HENRIQUE MARQUES DOS REIS	42	0
62	VERA LUCIA PEREIRA LAZARO	42	0

63	TAMIRIS CRISTINA DA CUNHA	42	0
64	ANTONIO MARCOS DA SILVA	42	0
65	DANIELY DEISE DA CONCEIÇÃO BALBINO	42	0
66	GEOVANA EMANUELLE LIMA DA SILVA	42	0
67	SIMONI R.O DE PAULA	42	0
68	TATIELE CRISTINA MACHADO	42	0
69	AMAURI COSTA DE ALMEIDA	42	0
70	CLAUDIO MAURICI DUTRA	39	0
71	MARCILE PAIVA LEAL VICENTE	39	0
72	EDNA APARECIDA DE SOUZA DE OLIVEIRA	39	0
73	ROSIMERE S. DE ALMEIDA	39	0
74	EVANDERSON MATHEUS DE FRANÇA	39	0
75	FRANCIELI BRUNO	39	0
76	MARILIA PALOMA DE SOUZA	39	0
77	LETICIA FATIMA FERNANDES	39	0
78	ANDRESSA TAVARES LEAL VIEIRA	39	0
79	LARISSA APARECIDA CARDOSO	39	0
80	SIMONE DE FRANÇA	39	0
81	PETERSON ANTUNES DE ALMEIDA	39	0
82	EDUARDA FERNANDA DE MELO CASEMIRO	39	0
83	CRISTIANE L. GUIMARÃES	39	0
84	ALINE DE LIMA E SILVA	39	0
85	CARLA REGINA ESPOSITO	39	0
86	VANESSA DE AGUIAR PEREIRA	39	0
87	ARIELE MACIEL DE LIMA	36	0
88	ROSANA CRISTINA DOS SANTOS MARABELI	36	0
89	LUANA APARECIDA DE LIMA	36	0
90	MARIA ARACI CAMPESE MANUEL	36	0
91	SOLANGE MARIA LEAL	36	0
92	ALEXANDRA FERNANDA DE MELO	36	0
93	MARIA ELIANE DE PAULA	36	0
94	JOSÉ ROBERTO DA SILVA	36	0
95	PETER JUNIOR DE PAULA ALVES	36	0
96	ELAINE CRISITNA GUIMARÃES	36	0
97	LUZINETE MARIA DA SILVA GOMES	33	0

98	LUANA APARECIDA ADÃO ESPOSITO	33	0
99	VANIELE CRISTINA PEREIRA	33	0
100	LUCI AUGUSTO	33	0
101	JUCIMARA RAMALHO	30	0
102	BRUNA APARECIDA ALVES	30	0
103	ADELSON ANTONIO TEIXEIRA	30	0
104	JULIANA B.OLIVEIRA DOMINGUES	30	0
105	IVONETE COSTA MOREIRA	27	0
106	ROSA APARECIDA S. MARTINS	27	0
107	JOICE FERNANDES MARINHO	27	0
108	JESSICA LUANA DOS SANTOS	27	0
109	MARIA DAS GRAÇAS MELLO	24	0
110	RUMENIG ROBSON CORREIA	24	0
111	RENATO APRECIDO DA SILVA	24	0
112	JASON CARLOS CALIXTO	21	0
113	ROSA DE OLIVEIRA DE LIMA	18	0
114	KAUÁ ARMENIO POSSIDENTE	18	0
115	DEISE CRISTINA DA SILVA	15	0
116	MARLENE BARBOSA	9	0
	ADRIAN AUGUSTO DA SILVA		AUSENTE
	ADRIAN LUCAS DE FRANÇA		AUSENTE
	ANDERSON JUNIOR DA SILVA		AUSENTE
	ANDREA DE CASTILHO		AUSENTE
	BEATRIZ LAZINHA DA SILVA DOS SANTOS		AUSENTE
	BRENDA CHRISTINE LINO TAVARES		AUSENTE
	BRUNA DOS SANTOS		AUSENTE
	CAROLINE CRISTINA DE PAIVA		AUSENTE
	CLARINDA DUTRA CARVALHO		AUSENTE
	DIRCE ANSELMO DA ROSA		AUSENTE
	DJAIR CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO		AUSENTE
	ELIZABETE GARCIA DE OLIVEIRA		AUSENTE
	EVA MARIA DE CARVALHO DA VEIGA		AUSENTE
	GABRIELA TASSIANA DA VEIGA		AUSENTE
	HELIETE IZABEL MARQUES		AUSENTE

	JOHN LENNON ANSELMO DE LEMES	AUSENTE
	JUCIANE REGINA GOMES VIEIRA	AUSENTE
	KASSIA KEREN DUTRA CARVALHO	AUSENTE
	KEILA CRISTINA MOREIRA	AUSENTE
	KELLY BATISTA DE SOUZA VIEIRA	AUSENTE
	KELLY ESTHER GARDIOLO BELASCO	AUSENTE
	LUCAS DA SILVA VITOR	AUSENTE
	MABILE OLIVEIRA DE LIMA	AUSENTE
	MARIA IZABEL DA SILVA	AUSENTE
	MARIA LUCIANA BONIFACIO	AUSENTE
	MARIA TEREZA DE LIMA DA SILVA	AUSENTE
	MICHELE DA SILVA ROMÃO	AUSENTE
	NADIA MONIQUE BONIFACIO	AUSENTE
	PRISCILA DE LIMA RAMALHO	AUSENTE
	PRISCILA MARIA GOMES ROSINEIA APARECIDA DA SILVA TULLIO	AUSENTE
	SELMA REGINA DOS SANTOS LISBOA	AUSENTE
	SILVANA DE FATIMA FERREIRA	AUSENTE
	SOLANGE SAMPAIO	AUSENTE
	SUELEN REGINA DE PAIVA	AUSENTE
	TATIELE DE OLIVEIRA	AUSENTE
	VALQUIRIA CRISTINA DE LIMA PEREIRA	AUSENTE
	VANESSA LINO DE CARVALHO	AUSENTE
	VANIA DE FRANÇA RAMALHO	AUSENTE

**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – PROCESSO SELETIVO**

A Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo de Estagiários, instituída pela Portaria nº 185/2021, torna público a Classificação Preliminar:

**LISTA PRELIMINAR DOS ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR DE 30 HORAS.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PROVA
1	CINTIA CIBELE RODRIGUES	70
2	JANAÍNA APARECIDA DE MELO RODRIGUES	60
3	LARISSA KELLI DE PAULA	60
4	JOYCE INGRID PEREIRA	60
5	WILLIAN GERRE DE SOUZA	55
6	EVANDERSON MATHEUS DE FRANÇA	45
7	ANA LÍVIA DOMINGOS	45
8	LETICIA APARECIDA RIBEIRO	45
9	CAMILA DOS SANTOS DE CAMPOS CAMPESE	40
10	MARÍLIA PALOMA DE SOUZA	30
11	ANDRÉIA LEITE DE MIRANDA OLIVEIRA	0
12	MARIANA RIBEIRO KOPP	0

**OBS: OS CANDIDATOS QUE ESTÃO COM A NOTA ZERADA, SÃO OS QUE NÃO COMPARECERAM NO DIA DA PROVA.**

**LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS DE**

**PÓS – GRADUAÇÃO DE 30 HORAS.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PROVA
1	SUZANA TEODORO DE MOURA E SILVA	80
2	GABRIELA DA SILVA CUNHA	70
3	DULCINEIA VICENTE DE OLIVEIRA	65
4	SOLANGE FERNANDES LOPES	60
5	SIMONE DA SILVA ROBERTO	60
6	JACKELINE DE JESUS LEAL	55
7	CLEONICE DOS SANTOS	50
8	SAMARA BARBOSA	50
9	JAQUELINE DE PAULA RODRIGUES	45
10	PAOLA ROBERTA GODOY DA SILVA	45
11	THAÍS MARIA CORREA	40
12	ADELAINÉ PEREIRA RODRIGUES DA SILVA	30
13	INGRÍD VITÓRIA DE MATOS LEAL	0
14	PAMELA CANEDO DE OLIVEIRA	0

**OBS: OS CANDIDATOS QUE ESTÃO COM A NOTA ZERADA, SÃO OS QUE NÃO COMPARECERAM NO DIA DA PROVA.**

**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS ESTAGIÁRIOS DE**

**PÓS – GRADUAÇÃO DE 20 HORAS.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1	GABRIELA CRISTINA DA SILVA	75
2	DAIANE RIBEIRO RODRIGUES	70
3	CAMILA DE FÁTIMA DE PAULA DOS ANJOS	70
4	SELMA BATISTA DE SOUZA	70
5	RAFAELA COSTA MOREIRA	65
6	DANIELE AFONSO LOZANO	65
7	GISELE LUCIO VAZ	55
8	MARLENE PINHEIRO DA SILVA	55
9	INAE ORTIZ DE OLIVEIRA	55

10	RETANA APARECIDA DE SOUZA	50
11	RENIVALDIRA LIMA VOLPE DE PAIVA	50
12	RAFELA DOS SANTOS DA SILVA	50
13	NICOLY CRISTINA RAMOS	45
14	ALINE DE PAULO RAMOS	45
15	PATRICIA PAIVA DOMICIANO CARDOSO	45
16	DARCIA SARITA SILVA PONTES	40
17	MARIANNY DE JESUS VIEIRA	40
18	JAMILLE FERNANDA DA SILVA	35
19	LETICIA LEAL ALVES DA SILVA	35
20	CAROLINE LEITE	30
21	LEDIANE APARECIDA FINEZI	20
22	PRISCILA MARIA GOMES	0

**OBS: OS CANDIDATOS QUE ESTÃO COM A NOTA ZERADA, SÃO OS QUE NÃO COMPARECERAM NO DIA DA PROVA.**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SALTO DO ITARARÉ - PR**

**RESOLUÇÃO Nº 03/2022**

Constitui Comissão Temporária Organizadora para Coordenar Trabalhos do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar – Gestão 2022/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o artigo 139 da Lei Federal n. 8069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e a Lei Municipal n. 254/2015, em reunião ordinária no dia 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Criar Comissão Temporária Organizadora para Coordenar os Trabalhos do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar – Gestão 2022/2024 e nomear seus integrantes.

**Art. 2º** – O objetivo desta comissão é: Organizar o pleito eleitoral, executar e decidir os procedimentos e incidentes relacionados à escolha dos Conselheiros Tutelares, como preceitua a Lei Federal n.º 8.069/90, Resolução CONANDA nº 170/14 e Lei Municipal n.º 254/2015.

**RESOLUÇÃO Nº 04/2022**

**Art. 3º** – Esta Comissão será composta por quatro conselheiros escolhidos por aclamação em plenária, de forma paritária, ou seja, dois conselheiros representantes da Sociedade Civil e dois conselheiros representantes do Poder Público.

**Art. 4º** - Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros: Karla Fernanda Leal da Silva – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Lucas David dos Santos – Representante da Assessoria Jurídica, Laís Tereza Moreira – Representante da Pastoral do Batismo, Solange Cristina Vieira dos Santos – APAE de Salto do Itararé.

**§1º** Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrasta ou tios, que irão participar do processo;

**§2º** Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente.

**Art.5º** - Compete a Comissão Eleitoral:

**§1º** Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

**§2º** Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do processo de eleição, por parte dos candidatos ou à sua ordem;

**§3º** Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da prova e da votação;

**§4º** Providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado; **§5º** Escolher e divulgar os locais de prova e votação;

**§6º** Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação;

**§7º** Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração dos votos;

**§8º** Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e

**§9º** Resolver os casos omissos.

**Art.6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Salto do Itararé, 27 de janeiro de 2015.

**ANDREA APARECIDA DE LIMA**  
Presidente CMDCA

**ANDREA APARECIDA DE LIMA**  
Presidente CMDCA

Constitui Comissão Ética para apurar notícia de fato em face de Conselheiro Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 47 da Lei Municipal n. 254/2015, em reunião ordinária no dia 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Criar Comissão Constitui Comissão Ética permanente para apurar notícia de fato em face de Conselheiro Tutelar, nos termos do artigo 47 da Lei Municipal n. 254/2015.

**Art. 2º** – O objetivo desta comissão será instaurar sindicância para eventual falta grave cometida no exercício da função de Conselheiro Tutelar.

**Art. 3º** – Esta Comissão será composta por:  
I - dois conselheiros do CMDCA escolhidos por aclamação em plenária, de forma paritária, ou seja, um conselheiro representante da Sociedade Civil e um conselheiro representantes do Poder Público;  
II – dois membros do Conselho Tutelar;  
III – um membro de entidade não governamental.

**Parágrafo único:** Caso algum membro da Comissão de Ética venha a tornar-se impedido por conta de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrasta ou tios, por inimizade, caberá o plenário de o CMDCA decidir pela substituição do membro da comissão.

**Art. 4º** - Integra a Comissão de Ética será composta pelos seguintes membros: Brenda Proença Michetti – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social pelo governo, Andréa Aparecida de Lima – Representante da APMF do Colégio Estadual Antônio Delfino Fragoso pela sociedade civil, Laís Bueno de Souza – Representante do Conselho Tutelar, Italo Antônio Bertoni – Representante do Conselho Tutelar, e Isaias Souza Virgílio – Escolinha Dominical da Igreja do Evangelho Quadrangular.

**Art.5º** - A Comissão de Ética será presidida pelo presidente do CMDCA, o qual deverá coordenar os trabalhos, nos termos do artigo 47, da lei municipal n. 254/2015.

**Art.6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Salto do Itararé, 27 de janeiro de 2015.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ**



**PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ**  
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

Extrato de Contrato N.º 01/2022.

**Processo Dispensa n.º 01/2022.**

**Contratante:** Câmara Municipal de Salto do Itararé – PR.

**Contratado:** Irineu Ribeiro Martins.

**Objeto:** Aquisição de Combustível (até 1.800 litros de gasolina comum) para o Veículo Oficial do Poder Legislativo Municipal.

**Valor:** R\$: 6,98 (seis reais e noventa e oito centavos) o litro de gasolina comum.

**Valor Máximo:** R\$: 12.402,00 (doze mil quatrocentos e dois reais).

**Dotação:** 01.001.01.031.0001.2000.33.90.30.00.00

**Vigência:** 28/01/2022 a 31/12/2022.

Extrato de Contrato N.º 02/2022.

**Processo Dispensa n.º 01/2022.**

**Contratante:** Câmara Municipal de Salto do Itararé – PR.

**Contratado:** Alexandre Cristiano Velasco Eireli - EPP.

**Objeto:** Aquisição de Combustível (até 500 litros de etanol) para o Veículo Oficial do Poder Legislativo Municipal.

**Valor:** R\$: 5,30 (cinco reais e trinta centavos) o litro de etanol.

**Valor Máximo:** R\$: 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais).

**Dotação:** 01.001.01.031.0001.2000.33.90.30.00.00

**Vigência:** 28/01/2022 a 31/12/2022.



**PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ**  
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

Extrato de Contrato N.º 03/2022.

**Processo Dispensa n.º 02/2022.**

**Contratante:** Câmara Municipal de Salto do Itararé – PR.

**Contratado:** Hadolfo de Sene - ME; CNPJ: 23.669.550/0001-01.

**Objeto:** Aquisição de Produtos de Copa e Cozinha (gêneros alimentícios), Limpeza e Utensílios Domésticos para uso e consumo deste Poder Legislativo Municipal.

**Valor:** R\$: 2.225,90 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais e noventa centavos).

**Dotação:** 01.001.01.031.0001.2000.33.90.30.00.00

**Vigência:** 28/01/2022 a 31/12/2022.

Extrato de Contrato N.º 04/2022.

**Processo Dispensa n.º 02/2022.**

**Contratante:** Câmara Municipal de Salto do Itararé – PR.

**Contratado:** André L. Faustinoni & Cia Ltda; CNPJ: 37.263.343/0001-59.

**Objeto:** Aquisição de Produtos de Copa e Cozinha (gêneros alimentícios), Limpeza e Utensílios Domésticos para uso e consumo deste Poder Legislativo Municipal.

**Valor:** R\$: 4.163,96 (quatro mil cento e sessenta e três reais e noventa e seis centavos).

**Dotação:** 01.001.01.031.0001.2000.33.90.30.00.00

**Vigência:** 28/01/2022 a 31/12/2022.

Extrato de Contrato N.º 05/2022.

**Processo Dispensa n.º 02/2022.**

**Contratante:** Câmara Municipal de Salto do Itararé – PR.

**Contratado:** Marilene de Paula Leal - EPP; CNPJ: 10.335.431/0001-62.

**Objeto:** Aquisição de Produtos de Copa e Cozinha (gêneros alimentícios), Limpeza e Utensílios Domésticos para uso e consumo deste Poder Legislativo Municipal.

**Valor:** R\$: 5.557,04 (cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos).

**Dotação:** 01.001.01.031.0001.2000.33.90.30.00.00

**Vigência:** 28/01/2022 a 31/12/2022.



**PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ**  
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Odair José Carvalho da Silva, no uso das atribuições que lhes são conferidas, bem como pela legislação em vigor, especialmente em atenção ao disposto no art. 43, VI, da Lei 8.666/93, a vista do resultado apresentado pela Comissão de Licitação, resolve:

**01 - RATIFICAR**, o ato da Comissão de Licitação que dispensou a licitação com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a favor das empresas: Irineu Ribeiro Martins e Alexandre Cristiano Velasco Eireli - EPP, acolhendo o parecer jurídico para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

**02 - ADJUDICAR**, o referido objeto do certame a empresa: Irimar Auto Posto Ltda, CNPJ: 76.186.899/0001-40 – combustível gasolina e Alexandre Cristiano Velasco Eireli - EPP, CNPJ 03.589.502/0001-98 – combustível etanol.

**03 - HOMOLOGAR**, a presente licitação nos seguintes termos:

- Processo Licitatório n.º 01/2022;
- Dispensa de Licitação n.º 01/2022;
- Tipo: Menor Preço;
- Objetos: Aquisição de Combustível (até 1.800 litros de gasolina comum e até 500 litros de etanol) para o Veículo Oficial deste Poder Legislativo Municipal.
- Valor: R\$: 6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos) o litro de gasolina comum e R\$: 5,30 (cinco reais e trinta centavos) o litro de etanol.
- Valor Máximo: R\$: 15.052,00 (quinze mil e cinquenta e dois reais).
- Vencedores: Irineu Ribeiro Martins - CNPJ: 76.186.899/0001-40 GASOLINA Alexandre Cristiano Velasco Eireli EPP - CNPJ 03.589.502/0001-98 ETANOL

Salto do Itararé, 26 de Janeiro de 2022.

**ODAIR JOSE CARVALHO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal



**PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ**  
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Odair José Carvalho da Silva, no uso das atribuições que lhes são conferidas, bem como pela legislação em vigor, especialmente em atenção ao disposto no art. 43, VI, da Lei 8.666/93, a vista do resultado apresentado pela Comissão de Licitação, resolve:

**01 - RATIFICAR**, o ato da Comissão de Licitação que dispensou a licitação com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a favor das empresas: Hadolfo de Sene - ME, Marilene de Paula Leal - EPP e André L. Faustinoni & Cia Ltda, acolhendo o parecer jurídico para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

**02 - ADJUDICAR**, o referido objeto do certame as empresas: Hadolfo de Sene - ME, Marilene de Paula Leal - EPP e André L. Faustinoni & Cia Ltda.

**03 - HOMOLOGAR**, a presente licitação nos seguintes termos:

- Processo Licitatório n.º 02/2022;
- Dispensa de Licitação n.º 02/2022;
- Tipo: Menor Preço por Item;
- Objetos: Produtos de Copa e Cozinha (gêneros alimentícios), Limpeza e Utensílios Domésticos para uso e consumo deste Poder Legislativo Municipal.
- Vencedor: Hadolfo de Sene - ME; CNPJ: 23.669.550/0001-01.
- Valor: R\$: 2.225,90 (dois mil e duzentos e vinte e cinco reais e noventa centavos).
- Vencedor: André L. Faustinoni & Cia Ltda; CNPJ: 37.263.343/0001-59.
- Valor: R\$: 4.163,96 (quatro mil cento e sessenta e três reais e noventa e seis centavos).
- Vencedor: Marilene de Paula Leal - EPP; CNPJ: 10.335.431/0001-62.
- Valor: R\$: 5.557,04 (Cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos).

Salto do Itararé, 26 de janeiro de 2022.

**ODAIR JOSE CARVALHO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal